**REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA 144.423 | FICHA 001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 11 de dezembro de 2.009.

**IMÓVEL**: TERRENO URBANO, situado na Rua dos Mamoeiros, constituído de parte do lote nº. 28, da quadra nº. 26, do loteamento denominado "PARQUE SANTANA", no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado (designado no projeto de desdobro como **LOTE nº. 28-A**), medindo 5,00m de frente para a Rua dos Mamoeiros; 25,00m do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com parte do mesmo lote (designado no projeto de desdobro como lote nº. 28-B); 25,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 27; e, 5,00m nos fundos, confrontando com parte do lote nº. 25; encerrando a área de 125,00m2.

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**: nº. 24362.42.37.0236.00.000.

**PROPRIETÁRIOS: OSFIRO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, autônomo, RG. nº.11.207.077-2-SSP/SP, CPF/MF. nº.003.705.038-99, e sua mulher **CÁSSIA SAGMAR BARRACA**, que também é conhecida e assina **CÁSSIA DAGMAR BARRACA DE OLIVEIRA**, brasileira, autônoma, RG. nº.18.964.751-6-SSP/SP, CPF/MF. nº.100.043.378-16, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua dos Mamoeiros, nº. 27, Parque Santana II, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado; e, **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG. nº.14.767.083-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.034.368.178-13, residente e domiciliado na Rua Doutor Abrão Hudler, nº. 64, Rio Pequeno, no Município e Comarca de São Paulo, Capital.

**REGISTRO ANTERIOR**: R.02, feito em 08/08/1.986, na matrícula nº. 51.749, deste Registro de Imóveis.

O Oficial, Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira Oficial

Av.01/144.423, em 11 de dezembro de 2.009.
Procede-se à presente averbação de transporte, à vista da Av.03, feita em 11/12/2.009, na matrícula nº. 51.749, deste Registro de Imóveis, para constar que no loteamento denominado "PARQUE SANTANA – GLEBAS I E II", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamentos), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo do loteamento.

O Escrevente Autorizado, Dimas de Oliveira Escrevente Autorizado

O Oficial, Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira Oficial

(Continua no verso)

MATRÍCULA 144.423 | FICHA 001 VERSO

R.02/144.423, em 11 de dezembro de 2.009.
Pela escritura lavrada aos 09 de novembro de 2.009, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº. 528, páginas 159 a 161, os proprietários, **OSFIRO JOSÉ DE OLIVEIRA**, e sua mulher **CÁSSIA SAGMAR BARRACA**, que também é conhecida e assina **CÁSSIA DAGMAR BARRACA DE OLIVEIRA**; e, **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA**, solteiro, maior, todos já qualificados, **VENDERAM o imóvel matriculado**, pelo valor de R$10.000,00, a **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, frentista, RG. nº.8.226.499-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.691.030.468-34, residente e domiciliado na Rua Borba de Campo, nº. 237, Centro, no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, neste Estado.

O Escrevente Autorizado, *Dimas de Oliveira* Escrevente Autorizado

O Oficial, Rel. Carlos Frederico Coelho Nogueira Oficial

Protocolo microfilme nº 295.913 Rolo 5.397

---

Av.03/144.423, em 25 de janeiro de 2019.
Pela Certidão Judicial datada de 22 de janeiro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000247950), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 100066352.2017.5.02.0422), movida por **LILIAN REGINA LEME DE ALMEIDA**, CPF/MF nº 302.402.088-89, contra **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, CPF/MF nº 691.030.468-34, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **o imóvel matriculado**, de propriedade do executado, **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 20 de novembro de 2018, **foi PENHORADO**, sendo de R$20.639,03, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o proprietário executado, **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, *Laiza Cristina Bernardo* Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 461.895 Rolo 7.620

---

Av.04/144.423, em 30 de janeiro de 2019.
Pela Certidão Judicial datada de 28 de janeiro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000248679), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de

(Continua na ficha 002)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA 144.423 | FICHA 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de janeiro de 2019.

Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivã/Diretora do 2º Ofício Cível da Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00070487320188260068), movida por **MARIA MARLENE LOPES DO CARMO**, CPF/MF nº 306.549.803-06, contra **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, CPF/MF nº 691.030.468-34, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **o imóvel matriculado**, de propriedade do executado, **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 23 de janeiro de 2019, **foi PENHORADO**, sendo de R$18.390,22, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o proprietário executado, **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 462.183 Rolo 7.623

---

Av.05/144.423, em 30 de junho de 2020.
Pelo Mandado Judicial datado de 19 de março de 2.020, expedido pelo D. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, Justiça do Trabalho – 2ª Região, extraído dos autos da Ação Trabalhista (processo nº. 1000663-52.2017.5.02.0422), movida por **LILIAN REGINA LEME DE ALMEIDA**, contra a **COMÉRCIO DE BAZAR E ARMARINHOS CASTRO LTDA – ME** e **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar o **cancelamento da penhora**, averbada sob nº. 03, nesta matrícula, que garantia a execução no valor de R$20.639,03.

O Escrevente Autorizado, **Claudio Centella**
**Escrevente Autorizado**

Protocolo microfilme nº 488.561 Rolo 7.963

Selo Digital nº 1205763E1000AV5M14442320W

---

Av.06/144.423, em 18 de novembro de 2021.
Pela Certidão Judicial datada de 03 de novembro de 2021 (protocolo de penhora online: PH000391555), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial da Comarca de São Paulo, Capital, Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 10006635220175020422), movida por **LILIAN REGINA LEME DE ALMEIDA**, CPF/MF nº 302.402.088-89, contra **OURIQUES PINTO DE CASTRO**,

(Continua no verso)

MATRÍCULA 144.423 | FICHA 002 VERSO

CPF/MF nº 691.030.468-34, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **a parte ideal correspondente a 54% do imóvel matriculado**, de propriedade do executado, **Ouriques Pinto de Castro**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 24 de setembro de 2021, **foi PENHORADA**, sendo de R$19.287,33, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o proprietário executado, **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 526.563 Rolo 8.303

Selo Digital nº 1205763E1000AV6M14442321T

---

Av.07/144.423, em 14 de janeiro de 2022.
Pela Certidão Judicial datada de 10 de janeiro de 2022 (protocolo de penhora online: PH000398128), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial, do Foro e Comarca de São Paulo, Capital, Justiça do Trabalho - TRT – 2ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução trabalhista (processo ordem nº 1000037.96.2018.5.02.0422), movida por **ADRIANA ALVES BATISTA**, CPF nº 019.805.105-04, contra **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, CPF nº 691.030.468-34, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 23 de setembro de 2.021, **o imóvel matriculado**, pertencente ao executado **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, já qualificado, **foi PENHORADO**, sendo de R$50.990,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **OURIQUES PINTO DE CASTRO**, já qualificado. Da r. Certidão, noticia ainda que os emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, conforme decisão judicial datada de 01/12/2021, às folhas e1de732, constante dos autos.

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 531.963 Rolo 8.342

Selo Digital nº 1205763E1000AV7M14442322Q

---



Assinado eletronicamente por LETICIA DE CASSIA LEANDRO DE FREITAS juntado em: 19/01/2022 11:57:24 - 1888bae

OFICIAL DE Registro de Imóveis TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Comarca de Barueri
Estado de São Paulo
Brasil

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araquaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP.
BEL. CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL
PEDIDO Nº 0450107 - DATA DO PEDIDO : 17/01/2022

Certifico que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a(s) ALIENAÇÃO(ÕES) E CONSTITUIÇÃO(ÕES) DE ÔNUS REAIS, até a data de 14 de janeiro de 2022, integralmente noticiados na presente cópia. Certifico ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº0144423), foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

O Município de Santana de Parnaíba integrou os Registros de Imóveis de São Paulo, nos seguintes períodos: 1º RI de 27.01.1885 a 23.12.1912 - 2º RI de 24.12.1912 a 25.12.1927 - 5º RI de 26.12.1927 a 09.08.1931 - 2º RI de 10.08.1931 a 14.05.1939 - 8º RI de 15.05.1939 a 07.12.1964 e atualmente integra-se a este Registro de Imóveis de Barueri - SP .

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA ) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Item 15, letra "C" do provimento 58/89 - Normas da Corregedoria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

**Selo Digital**
**1205763C3144423C151311224**

Ao Oficial.: R$ NIHIL
Ao Estado..: R$ NIHIL
À Sec. Faz.: R$ NIHIL
Ao Reg.Civil R$ NIHIL
Ao Trib.Just R$ NIHIL
Ao Min.Púb. R$ NIHIL
Ao Município R$ NIHIL
Total.....: R$ NIHIL
ISENTO DE SELOS

Certidão expedida às 15:13:13 horas do dia 17/01/2022
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").
GUIA : 011\2022
Código de controle de certidão :
Pedido Nº 450107

14442317012022

PJe Assinado eletronicamente por: LETICIA DE CASSIA LEANDRO DE FREITAS Juntado em: 19/01/2022 11:57:26 - 1866bce